

CONTRATADA: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO SEI 6053.2020/0000980-0

ATA DE RP 05/SMSP/COGEL/2018

C.A. 019/SUB-SA/CAF-SF/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE MANEJO ARBÓREO EM ÁREAS JURISDICIONADAS A SUBPREFEITURA SANTO AMARO.

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/SUB-SA/CAF-SF/2020, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Marques Fernandes, Subprefeita de Santo Amaro e a empresa **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.591.103/0001-30, sediada à Rua Santos Dumont, nº 258 – Bairro Jardim Pazzini – CEP 06753-105 – Taboão da Serra/SP, neste ato, representada pela Senhora Rita de Cássia Bastos, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [REDACTED] adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 045796877 do Processo SEI nº 6053.2020/0000980-0, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas, nos termos dos artigos 57 inciso II da Lei nº 8.666/93:

PUBLICADO

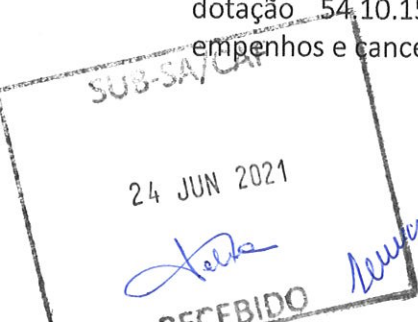
CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL DOC de 25/06/21 Pag. 57

1.1. Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2021 e término previsto em 12/06/2022, conforme documentos SEI [045655659](#) da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro e anuência da empresa em documento SEI nº 045653980, com a programação de 03 (três) equipes mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado desta prorrogação de R\$ 4.535.594,28 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos

2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento foi empenhado o valor R\$ R\$ 2.494.576,85 através das Notas de Empenho nºs 45.568/2021 e 45.572/2021, onerando a dotação 54.10.15.452.3005.2.705.3390.39.00.00, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

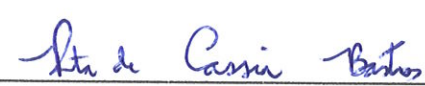
5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

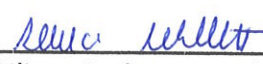
São Paulo, 10 de junho de 2021



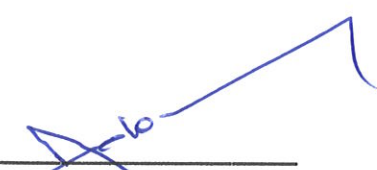
Maria de Fátima Marques Fernandes
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro



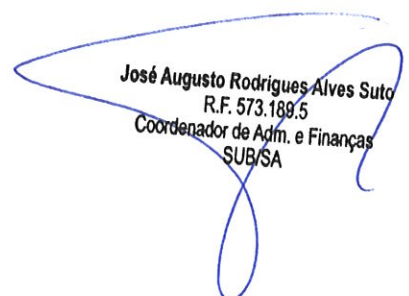
FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rita de Cassia Bastos
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]



Liliana Barbosa Marcheti
Fiscal contratual
SUB-SA/CPO



Adailson de Oliveira
Coordenador de Projetos e Obras
SUB-SA/CPO



José Augusto Rodrigues Alves Suto
R.F. 573.189.5
Coordenador de Adm. e Finanças
SUB/SA